Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

PROJETO DE LEI nº 529/2016 de 22 fevereiro de 2016

Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Município de Alexandria e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Quadro de Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria os seguintes cargos, junto ao Grupo Operacional:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Motorista de Ambulância	3	Ensino fundamental, além de cursos e carteira exigida pela legislação de transito	1.300,00
Motorista	6	Ensino fundamental, além de CNH categoria "B" ou superior	880,00
Motorista "D"	8	Ensino fundamental, além de CNH categoria "D" ou superior	1.200,00

Parágrafo Primeiro – O cargo de Motorista de Ambulância funcionará em escala de 24 horas, com folga de 48 horas, com carga horária total de 44 horas semanais.

Parágrafo Segundo – Os cargos de Motorista e Motorista "D" terá carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 11 da Lei Municipal 932/2009, bem como do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único –Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 22 de fevereiro de 2016.

Raimundo Ferreira de Andrade
Prefeito

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 529 / 2016

"Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Público do Município de Alexandria e dá outras providências"

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei para a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 01 de Março de 2016

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 529 / 2016

"Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Público do Município de Alexandria e dá outras providências"

DESPACHO

Nomeio o Vereador Cicero Bernardino da Silva como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 08 de Março de 2016

Francisco De Assis Euflauzino
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 529 / 2016

"Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Público do Município de Alexandria e dá outras providências"

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 08 de Março de 2016

Cicero Bernardino da Silva
Vereador Relator

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE FINANCAS

PROJETO DE LEI Nº. 529 / 2016

"Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Público do Município de Alexandria e dá outras providências"

DESPACHO

Nomeio o Vereador Manoel Abrantes Nobre Junior como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 08 de Março de 2016

Francisco Germano da Silva
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 529 / 2016

"Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Público do Município de Alexandria e dá outras providências"

PARECER

A Comissão de Finanças analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 08 de Março de 2016

Manoel Abrantes Nobre Junior
Vereador Relator

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 529 / 2016

"Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Público do Município de Alexandria e dá outras providências"

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 1º Votação.

Em 08 / 03 / 2016

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 1º Votação.

Em 08 / 03 / 2016

Secretário

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 2º Votação.

Em 15 / 03 / 2016

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 2º Votação.

Em 15 / 03 / 2016

Secretário

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 3º Votação.

Em 15 / 03 / 2016

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 3º Votação.

Em 15 / 03 / 2016

Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme Resolução nº 1.774 / 2016

Francisco Gil Fábio Taveira

Presidente

Travessa Benício Paiva, nº 216 - Centro - Fone (84) 3381.2331.
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN